



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

**Emenda proposta ao Projeto de Lei nº 125/2014 – Estima a Receita e Fixa
a Despesa do Município do Natal para o exercício financeiro de 2015.
Mensagem do Executivo nº 057/2014.**

EMENDA MODIFICATIVA / ADITIVA Nº 16

LOA 2015 – ANEXO DAS AÇÕES, PÁGINAS 128 A 138.

A ação Política Municipal de Educação Dados e Diretrizes proposta nesta emenda será contemplada no quadro anexo das ações da Secretaria Municipal de Educação – SME previsto na LOA 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Programa: 050 – EDUCAÇÃO CIDADÃ

Ação: ___ – **POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: DADOS E DIRETRIZES**

Objetivo: Implantar uma nova cultura de planejamento subsidiando as ações, projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência o custo aluno da rede municipal de ensino, a análise dos dados oficiais e as definições das diretrizes que nortearam as políticas educacionais.

Valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), os recursos financeiros serão remanejados da ação nº 12.122.001.2-177 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

Natal/RN, 24 de novembro de 2014.

EMENDA COLETIVA – APROVADA – 4.12.2014



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho

JUSTIFICATIVA:

A emenda apresentada visa aprimorar o Projeto de Lei nº 125/2014, Lei Orçamentária Anual – LOA 2015.

A ação Política Municipal de Educação Dados e Diretrizes prevista no Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014 dentro do Programa Educação Cidadã foi retirada da Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, sem ter sido executada no corrente ano.

A ação tem como objetivo implantar uma nova cultura de planejamento subsidiando as ações, projetos e programas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como referência o custo aluno da rede municipal de ensino, a análise dos dados oficiais e as definições das diretrizes que nortearão as políticas educacionais.

A base de dados estatísticos é imprescindível para se conhecer a realidade da Rede Municipal de Ensino – Natal, fornecendo subsídios para se efetuar estimativas, prognósticos, definir objetivos, metas nas ações da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Considerando-se ainda de grande relevância na Política Municipal de Dados e Diretrizes se dispor do custo aluno na rede municipal de ensino, o Indicador de Alfabetismo Funcional – INAF, o qual revela os níveis de alfabetismo funcional da população adulta, bem como recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar conforme o artigo 5º, §1º, I da Lei nº 9394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical,

entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

§ 1º - O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I – recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram educação básica;

(...)

Os recursos financeiros serão remanejados da ação nº 12.122.001.2-177 – Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SME, que teve um incremento de aproximadamente 28% (vinte oito por cento) em seu orçamento de 2014 para a proposta orçamentaria de 2015.

Diante do exposto, é que apresentamos a propositura e contamos com a aprovação de forma unânime pelos pares.

Natal/RN, 24 de novembro de 2014.